



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

Comunicação Interna N°. SEI-11/2023/CREMEC/DIR/DIREX/COJUR/CCONT

Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

**DE: Comissão de Contratos**

**PARA: Departamento de Tecnologia da Informação**

**Assunto: Solicitação de nova contratação.**

Considerando a impossibilidade de prorrogação contratual, nos atuais termos, do contrato celebrado com o Serpro, visto que a atual necessidade do CREMEC supera o limite legal de 25%, nos termos do art. 65, I, alínea "b" e o §1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando ainda que está sendo providenciado, simultaneamente a este aditivo, distrato do atual contrato com o Serpro, a ser concretizado até o fim deste mês, e abertura do processo de nova contratação com o Serpro por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XVI, da Lei nº

8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

Solicitamos **IMEDIATAMENTE** ao Departamento de Tecnologia da Informação que **forneça os quantitativos estimados para o ano de 2023**, visto que a data de início da vigência do novo contrato está prevista para **27 de fevereiro de 2023**.

Informamos que atualmente estão sendo utilizados 41 Caixas Intermediárias (2GB) com licença, cada uma no valor de R\$ 9,00 (nove reais) e 55 armazenamentos adicionais (1GB), cada um no valor de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 500,45 (quinhentos reais e quarenta e cinco centavos) mensais e R\$ 6.005,40 (seis mil cinco reais e quarenta centavos) anuais.

Vale ressaltar que inicialmente foram contratadas 20 Caixas Intermediárias de 2GB com licença e 1 Caixa Avançada (5GB) com licença. Seguem os valores contratados inicialmente para fundamentar a decisão, bem como o pacote de serviços ofertados e seus respectivos valores.

SERVIÇO	ESTIMATIVA QTD. MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	
			MÊS	ANO
Correio SerproMail – Caixa Básica (1 GB) com licença	0	6,00	0,00	0,00
Correio SerproMail – Caixa Básica (1 GB) byol sem licença	0	2,00	0,00	0,00
Correio SerproMail – Caixa Intermediária (2 GB) com licença	20	9,00	180,00	2.160,00
Correio SerproMail – Caixa Intermediária (2 GB) byol sem licença	0	3,00	0,00	0,00
Correio SerproMail – Caixa Avançada (5 GB) com licença	1	15,00	15,00	180,00
Correio SerproMail – Caixa Avançada (5 GB) byol sem licença	0	6,00	0,00	0,00
Correio SerproMail - Administração	0	4,62	0,00	0,00
Correio SerproMail - Talk	0	6,25	0,00	0,00
Correio SerproMail - Armazenamento Adicional	0	2,39	0,00	0,00
Correio SerproMail - Guarda por Tempo	0	3,97	0,00	0,00
Consultoria Técnica (sem deslocamento)	0	394,19	0,00	0,00
Consultoria Técnica (com deslocamento)	0	611,16	0,00	0,00
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>195,00</b>	<b>2.340,00</b>

**BRENO ANDERSON CARVALHO VIANA**

Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Breno Anderson Carvalho Viana, Assistente Administrativo**, em 16/02/2023, às 11:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0086972** e o código CRC **93D46940**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |  
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.6.000001692-0 | data de inclusão: 16/02/2023